

# CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

### PORTARIA CONTER Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986 e pelo Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 13, de 1º de setembro de 2016, publicada no D.O.U de 05 de setembro de 2016, Seção 1, nº 106-171 que aprovou o *novel* Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia -CRTRs;

CONSIDERANDO o desencadeamento do processo eleitoral no âmbito do CRTR 13<sup>a</sup> Região e a necessidade de nomear a Comissão eleitoral para cumprir as atribuições constantes no art. 14 do Regimento Eleitoral dos CRTRs;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento jurídico para a referida comissão visando orienta-la nas questões jurídicas em relação ao pleito;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria Executiva do CONTER do dia 19 de setembro de 2018;

### RESOLVE:

- Art. 1° Instituir a COMISSÃO ELEITORAL que conduzirá as eleições no CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 13ª REGIÃO, cumprindo fielmente com as disposições contidas no Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais, tendo por escopo única e exclusivamente a execução dos comandos nele estabelecidos.
- Art. 2° A Comissão Eleitoral instituída no artigo anterior será composta dos seguintes membros:

#### **EFETIVOS:**

-TR. ALCEU GAULKE

-TR. EDIMAR MAIA

-TR. LUCAS PAZOLINI BARBOSA

- Presidente:

- 1º Secretário;

- 2º Secretário.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

#### **SUPLENTES:**

TR. WAGNER BORGES
 TR. MARCOS WALDIR DE SOUZA
 TR. EDUARDO HENRIQUE BAZZAN
 Membro.
 Membro.

Art. 3° - A assessoria jurídica da Comissão Eleitoral ora designada será realizada pela Dra. FRANCIELE DE OLIVEIRA – OAB/ES 26208, conforme informação decorrente do Oficio CRTR 13ª Região nº 100/2018, cabendo ao Regional cumprir a regra disposta no Artigo 13 do *novel* Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização integral no sitio eletrônico oficial do CONTER, do CRTR e facultativamente, em outros meios de comunicação que favoreçam a ampla publicidade, na regra esculpida no artigo 12 do *novel* Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, regulamentado por meio da Resolução CONTER nº 13/2016.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - DF, 26 de setembro de 2018.

TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor Presidente do CONTER